



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº XX/2026

Processo nº 23113.047639/2025-43

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPese, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO "**PROJETO AURORA: ANÁLISE UNIFICADA DE REGISTROS PARA ORIENTAR RESPOSTAS E AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**".

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, adiante simplesmente designada **CONTRATANTE**, sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ***104-SSP/SE e do CPF nº ***.424.395-**, na forma do art. 20 e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPese**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua presidente, Profa. Dra. Maira Carneiro Bittencourt Maia, portadora da Carteira de Identidade de nº ***.638.8** SSP/SP e do CPF nº ***.881.870-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.047639/2025-43.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo do Ato de Contratação Direta nº 197/2025, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPese para apoiar a execução do projeto "Projeto AURORA: Análise Unificada de Registros para Orientar Respostas e Ações de proteção à criança e ao adolescente", contemplado pelo TED 05/2025 firmado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A FAPese deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria o Professor Glauco de Figueiredo Carneiro (DCOMP/CCET), para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto da coordenação do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

2.2

Caberá à FAPese:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial da coordenação do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS**

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da fatura correspondente emitida pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPese

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este

instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 232851, fonte 1052000259, natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE001116.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela coordenação do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO USO DE RENDIMENTOS

4.1 Os rendimentos financeiros obtidos a partir da aplicação dos recursos recebidos pela Fundação podem ser usados, nos seguintes termos:

- a) para complementar valores de itens já previstos no plano de trabalho, cobrindo, por exemplo, custos que se mostraram insuficientes devido a variações de mercado, desde que devidamente justificados e autorizados pela coordenação do projeto;
- b) para manutenção da conta do projeto e custos bancários vinculados, devendo constar no demonstrativo da execução de receita e despesa da prestação de contas, sem necessidade de autorização prévia;
- c) para expandir as metas ou aprimorar as ações previstas originalmente no plano de trabalho, desde que devidamente justificado pela coordenação do projeto e formalizado por meio de termo aditivo; e
- d) para cobrir despesas operacionais e administrativas da contratada e ressarcimento à contratante na mesma proporção indicada para o valor principal do Contrato.

Parágrafo Único - Em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento jurídico, os saldos financeiros remanescentes, inclusive de rendimentos, devem ser devolvidos à contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA– DOS BENS ADQUIRIDOS

5.1 Não serão adquiridos os bens da UFS conforme consta no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA– DOS BENS UTILIZADOS

6.1 Serão utilizados os bens da UFS conforme consta no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

7.1 Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores

mencionados no *caput*.

8. CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 30/11/2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. CLÁUSULA NONA– MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, após a publicação deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)

Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

(assinatura eletrônica)

Profª. Dra. Maíra Carneiro Bittencourt Maia
FAPESSE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.107-230	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	
1.1.11 Nome do Responsável André Maurício Conceição de Souza		1.1.12 CPF ***.424.395-**	
1.1.13 N° RG/Órgão Expedidor ***104** SSP/SE		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Maira Carneiro Bittencourt Maia		1.2.12 CPF ***.881.870-**	
1.2.13 N° RG/Órgão Expedidor ***.638.8** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Projeto AURORA: Análise Unificada de Registros para Orientar Respostas e Ações de proteção à criança e ao adolescente	2.2.1 Início 12/2025	2.2.2 Término 11/2026

2.3 Problematização

A violência contra crianças e adolescentes, nas suas múltiplas formas, constitui um grave problema social e de saúde pública no Brasil. Entre suas manifestações mais alarmantes estão a exploração sexual e o tráfico de menores, fenômenos complexos e de difícil mensuração devido à sua natureza clandestina, às lacunas na coleta e integração de dados e à fragmentação institucional dos sistemas de informação. A ausência de mecanismos consolidados de análise e de interoperabilidade entre bases públicas limita significativamente a capacidade do Estado e da sociedade civil de formular políticas baseadas em evidências e de monitorar a efetividade das ações de prevenção e enfrentamento.

Embora existam sistemas de registro como o SIPIA-CT (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), o SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) e plataformas vinculadas a conselhos tutelares, ministérios e organismos internacionais, as informações disponíveis são frequentemente dispersas, incompletas, redundantes ou de difícil acesso para gestores, pesquisadores e organizações não governamentais. Essa fragmentação de dados impede a construção de um panorama integrado que permita identificar padrões territoriais, recorrências e relações entre variáveis socioeconômicas, institucionais e geográficas associadas às violações de direitos.

Além disso, a carência de interfaces acessíveis e de instrumentos analíticos adequados dificulta a apropriação social das informações existentes. As ferramentas atualmente disponíveis são voltadas principalmente a uso técnico-administrativo, o que restringe sua usabilidade por diferentes perfis de usuários — desde formuladores de políticas até profissionais de base e pesquisadores acadêmicos. A falta de uma cultura de dados aberta e de recursos tecnológicos que transformem grandes volumes de registros administrativos em conhecimento acionável constitui um obstáculo adicional à construção de políticas públicas eficazes e à mobilização social informada.

Diante desse cenário, impõe-se a necessidade de desenvolver soluções tecnológicas que viabilizem a integração, análise e visualização de dados sobre violência infantojuvenil de forma sistemática e acessível. A criação de uma plataforma interativa e de um assistente virtual baseado em dados públicos surge como uma resposta inovadora a essa lacuna, permitindo tanto a exploração de informações consolidadas quanto a formulação de consultas dinâmicas que subsidiem decisões estratégicas.

2.4 Objeto do Projeto

O presente projeto visa desenvolver uma plataforma para apoiar a análise e caracterização de cenários de violência contra crianças e adolescentes no Brasil, em especial nas ocorrências de exploração sexual e no tráfico de menores. A justificativa para esta iniciativa é a necessidade de dados qualificados e acessíveis para subsidiar a atuação do poder público, da sociedade civil organizada e de pesquisadores no enfrentamento a essas graves violações de direitos humanos. A complexidade do fenômeno exige uma abordagem baseada em evidências para a formulação de políticas públicas, a caracterização destas ocorrências e a sua prevenção. A abordagem metodológica se dará em duas frentes principais: a primeira consistirá na descoberta e acesso de bases de dados governamentais e de instituições públicas, tais como o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT) e o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Isto é necessário para o mapeamento das evidências e para a criação de um panorama detalhado das violações de direitos. Em seguida, as informações tratadas serão disponibilizadas através de duas ferramentas complementares: um portal analítico interativo e um assistente virtual de perguntas e respostas, podendo proporcionar a acessibilidade e a usabilidade dos dados para diferentes perfis de usuários.

2.5 Justificativa da Proposição

2.5.1. Relevância Social e Institucional do Tema Proposto

A relevância social deste projeto consiste em caracterizar as ocorrências de violência contra crianças e adolescentes, podendo contribuir para a quebra do ciclo de violência e para a promoção de uma cultura de proteção e respeito aos direitos infantojuvenis. A disponibilização de dados qualificados capacita a sociedade e os diversos atores envolvidos na proteção e respeito aos direitos infantojuvenis a cobrar e apoiar ações mais efetivas do Estado e a participar ativamente da construção de iniciativas para esta finalidade. Do ponto de vista institucional, o projeto fortalece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), ao fornecer ferramentas de diagnóstico e monitoramento que podem aprimorar a atuação de Conselhos Tutelares, serviços de saúde, órgãos de segurança pública e do Judiciário. A plataforma proposta tem o potencial de se tornar uma referência nacional para a formulação, o acompanhamento e a avaliação de políticas públicas voltadas à proteção da infância e da adolescência.

2.5.2. Alinhamento com Políticas Públicas:

O projeto AURORA está em consonância com as diretrizes nacionais e internacionais de proteção à infância e adolescência. A seguir, detalha-se o alinhamento com três políticas públicas centrais.

a) IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2024-2028) -

Aprovado pelo Decreto nº 12.121/2024 [1], este plano orienta as ações do Estado na área. O projeto AURORA contribui para a consecução de metas em múltiplos eixos do plano [2]. No Eixo de Gestão da Informação e do Conhecimento, o projeto atende à demanda pela criação de uma base de dados unificada e de uma ferramenta de análise. No Eixo de Prevenção, permite o mapeamento de áreas e fatores de vulnerabilidade para viabilizar ações proativas. No Eixo de Repressão Qualificada, fornece informações sobre rotas e métodos de aliciamento para subsidiar investigações. Adicionalmente, no Eixo de Proteção e Assistência à Vítima, aprofunda o conhecimento sobre os perfis das vítimas e suas necessidades.

b) Plano Crescer em Paz - Esta iniciativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) prevê 45 ações e um investimento aproximado de R\$ 82 milhões para 2025 [3]. O projeto AURORA alinha-se a três de seus eixos prioritários [3]. O primeiro é o Eixo "Justiça", ao qualificar a produção de evidências e a análise de casos para o sistema judicial. O segundo é o Eixo "Digital", ao focar na investigação e prevenção do aliciamento online. O terceiro é o Eixo "Jornadas Vulneráveis", que objetiva "fortalecer a governança da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com foco especial na proteção a crianças e adolescentes" e "investir na efetividade da investigação [...] e no desenvolvimento de pesquisas" [3].

c) Aliança 8.7 - Como "País Pioneiro" nesta iniciativa da ONU, o Brasil assumiu compromissos para erradicar o trabalho forçado, a escravidão moderna e o tráfico de pessoas [4]. O projeto AURORA executa esses compromissos ao funcionar como ferramenta para a implementação do Roteiro Estratégico brasileiro [5]. O projeto apoia a execução do IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, fortalece a Rede Nacional de Proteção e representa o desenvolvimento de "soluções inovadoras" e o "compartilhamento de boas práticas", em conformidade com as diretrizes da Aliança [4].

A articulação entre essas políticas traduz a estratégia do Estado brasileiro e também oportunidades para que diferentes atores possam colaborar no tema. A atuação nas referidas políticas seria mais efetiva caso houvesse a disponibilidade de uma base de dados integrada para o registro, consulta e atualização de ocorrências relacionadas ao tema. O IV Plano Nacional, o Plano Crescer em Paz e a Aliança 8.7 requisitam ações baseadas em evidências, monitoramento contínuo e análise detalhada. Estas ações podem ser limitadas em função da disponibilidade de bases de dados não integradas e dispersas [1]. Nesse contexto, o projeto AURORA não somente fornece apoio para a implementação dessas políticas, mas constitui um componente relevante para a sua execução efetiva. O projeto AURORA propõe uma solução baseada em evidências que

conecta a estratégia à capacidade operacional e funciona como o recurso analítico para aumentar a eficácia do conjunto de políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de crianças no país.

[1] Decreto nº 12.121, de 23 de julho de 2024. Aprova o IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para o período de 2024 a 2028. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 jul. 2024. Seção 1, p. 5.

[2] Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas 2024-2028. Brasília, DF: MDHC, 2024.

[3] Ministério da Justiça e Segurança Pública, Plano de Ação Crescer em Paz: Proteção Integral a Crianças e Adolescentes. Brasília, DF: MJSP, 2024.

[4] Organização das Nações Unidas, "Aliança 8.7: Juntos para acabar com o trabalho forçado, a escravidão moderna, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil," 2016. Acessado em: 15 de ago. de 2025. [Online]. Disponível: <https://www.alliance87.org>

[5] Governo do Brasil, Roteiro Estratégico do Brasil como País Pioneiro da Aliança 8.7. Brasília, DF, 2023.

2.6 Objetivo de Pesquisa

Este projeto pretende, por intermédio de parceria estabelecida entre a Universidade Federal de Sergipe e a Universidade Federal da Bahia, alcançar os seguintes objetivos:

1. Identificar e extrair dados públicos relevantes sobre violência contra crianças e adolescentes, com ênfase em exploração sexual e tráfico de menores, a partir de bases de dados institucionais e governamentais, tais como o Portal da Transparência, o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Módulo Conselho Tutelar (SIPIA-CT) e o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).
2. Mapear e analisar os padrões e as tendências das violações de direitos humanos nas dimensões de convivência familiar e comunitária, direito à vida e à saúde, educação, liberdade, respeito e dignidade.
3. Desenvolver um portal analítico que permita a visualização interativa dos dados por meio de filtros parametrizáveis, gráficos e relatórios.
4. Implementar um assistente virtual (chatbot) de perguntas e respostas em linguagem natural para facilitar o acesso rápido e intuitivo às informações da base de dados por parte de um público amplo.
5. Avaliar a efetividade do uso dos dados e das ferramentas de análise para diferentes perfis de usuários, a exemplo de gestores públicos, conselheiros tutelares, pesquisadores, organizações da sociedade civil e o público em geral, visando subsidiar ações de prevenção, cuidado e defesa.

Cada objetivo específico deste projeto representa um eixo de investigação e desenvolvimento, projetados para construir uma base de conhecimento que alimentará e validará os módulos da plataforma do Projeto AURORA.

O projeto terá duração de 12 (doze) meses e será coordenado por equipe de docentes do Departamento de Computação - DCOMP da Universidade Federal de Sergipe e do Instituto de Computação - IC da Universidade Federal da Bahia, assim como contará com a participação de discentes das duas universidades através de Acordo de Cooperação Técnica.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 198.000,00
------------------------------------	-----------------------

3.2 Valor a ser executado pela FAPese	R\$ 179.100,00
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 0,00
3.2.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
3.2.3 Encargos Sociais	R\$ 0,00
3.2.4 Bolsas	R\$ 179.100,00
3.2.5 Despesas com Viagens	R\$ 0,00
3.2.6 Material de Consumo	R\$ 0,00
3.2.7 Material Permanente	R\$ 0,00
3.2.8 Contratação CLT	R\$ 0,00
3.2.9 xxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ 0,00

3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
---	-----------------

3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 18.900,00
--	----------------------

3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00
---	-----------------

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Descrição, Produtos, Indicador Físico e Período de Execução)

4.1 Meta	4.2 Descrição	4.3 Produtos	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid. de Medida	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
1.	Consolidar dados disponíveis referentes ao escopo do projeto em uma base de dados única.	Base de Dados Consolidada.	meses	02	Mês 01	Mês 03

2.	Produzir visualizações de dados preliminares (mapas, gráficos de tendência).	Visualizações de dados preliminares (mapas, gráficos de tendência).	meses	02	Mês 04	Mês 05
3.	Concluir a versão 1.0 do portal analítico, com funcionalidades de visualização e filtros.	Portal Analítico Interativo (Dashboard) funcional.	meses	02	Mês 06	Mês 07
4.	Disponibilizar uma versão do assistente virtual, integrado ao portal, capaz de responder a um conjunto predefinido de perguntas frequentes sobre os dados.	Assistente Virtual (Chatbot) de Perguntas e Respostas.	meses	03	Mês 08	Mês 10
5.	Engajar os principais interessados por meio de 2 webinars de capacitação e apresentação da plataforma.	Webinars de Capacitação	meses	02	Mês 11	Mês 12

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Objeto	Desembolso Único
Bolsas de Pesquisa	R\$ 179.100,00
Custos Operacionais (FAPESE)	R\$ 18.900,00
TOTAIS	R\$ 198.000,00

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, mas ao final da execução do projeto todos os equipamentos adquiridos serão destinados ao patrimônio da Universidade.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Convênio.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens - Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS - Não serão utilizados bens da UFS.

Item 7 – EQUIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)

Nome Glauco de Figueredo Carneiro	CPF ***.258.425-**	Perfil Coordenador	Pagador FAPese
Departamento/Centro/Programa de Pós-Graduação DCOMP/CCET/UFS	SIAPE 3299296	Remuneração 9 x R\$ 6.000,00	Carga horária 2 h/semana

Nome A ser selecionado (1 bolsista)	CPF	Perfil Pesquisador – Pleno II	Pagador FAPese
Departamento/Centro/Programa de Pós-Graduação PROCC/UFS	Matrícula	Remuneração 9 x R\$ 2.250,00	Carga horária 24 h/semana

Nome A serem selecionados (4 bolsistas)	Perfil Pesquisador – Junior	Pagador FAPese
Departamento/Centro/Programa de Pós-Graduação PROCC/UFS	Remuneração 4 x 6 x R\$ 900,00	Carga horária 10 h/semana

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)

Nome Manoel Gomes de Mendonça Neto	CPF ***.035.645-**	Perfil Vice Coordenador	Pagador FAPese
Departamento/Centro/Programa de Pós-Graduação Instituto de Computação/PGCOMP/UFBA	SIAPE 1.674.550	Remuneração 9 x R\$ 4.000,00	Carga horária 2 h/semana

Nome Ricardo Eugênio Porto Vieira	CPF ***.929.375-**	Perfil Doutorando	Pagador FAPese
---	------------------------------	-----------------------------	--------------------------

Departamento/Centro/Programa de Pós-Graduação Instituto de Computação/PGCOMP/UFBA	Matrícula 2023119755	Remuneração 9 x R\$ 3.000,00	Carga horária 8 h/semana
---	--------------------------------	--	------------------------------------

Nome Marcelo Moreira West	CPF ***.555.581-**	Perfil Pesquisador – Pleno II	Pagador FAPESSE
Departamento/Centro/Programa de Pós-Graduação PPGM/UFBA	Matrícula 2024129980	Remuneração 9 x R\$ 2.250,00	Carga horária 24 h/semana

Obs.: Indicamos o total de 6 (seis) membros internos e 3 (três) membros externos à UFS, cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do “**Projeto AURORA: Análise Unificada de Registros para Orientar Respostas e Ações de proteção à criança e ao adolescente**”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe, à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão/SE, data da assinatura eletrônica

Prof. Dr. **GLAUCO DE FIGUEIREDO CARNEIRO**

Coordenador do Projeto

SIAPE 3299296

Departamento de Computação – DCOMP/CCET/UFS

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do “**Projeto AURORA: Análise Unificada de Registros para Orientar Respostas e Ações de proteção à criança e ao adolescente**”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe, o Reitor da Universidade Federal da Bahia e a Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão/SE, na data da assinatura.

assinatura eletrônica

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

Reitor da Universidade Federal de Sergipe (UFS)

assinatura eletrônica

MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA

Presidente da FAPESSE

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto AURORA: Análise Unificada de Registros para Orientar Respostas e Ações de proteção à criança e ao adolescente

Coordenação: Prof. Dr. Glauco De Figueiredo Carneiro

Contato: glauco.carneiro@dcomp.ufs.br

DESPESAS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Bolsa Coordenação	Mês	9	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00
Bolsa Vice Coordenação	Mês	9	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
Bolsa Pesquisador – Pleno I	Mês	9	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
Bolsa Pesquisador – Pleno II	Mês	18	R\$ 2.250,00	R\$ 40.500,00
Bolsa Pesquisador – Junior	Mês	24	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00
Despesas Operacionais Administrativas	Verba	01	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
TOTAL				R\$ 198.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESPESAS	Parcela única
Bolsas de Pesquisa	R\$ 179.100,00
Despesas Operacionais Administrativas (FAPESE)	R\$ 18.900,00
TOTAL	R\$ 198.000,00

São Cristóvão/SE, na data da assinatura.

assinatura eletrônica

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

Reitor da Universidade Federal de Sergipe (UFS)

assinatura eletrônica

MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA

Presidente da FAPESE



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Bittencourt, Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA, Reitor(a)**, em 29/01/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1298034** e o código CRC **AE22CBA2**.